

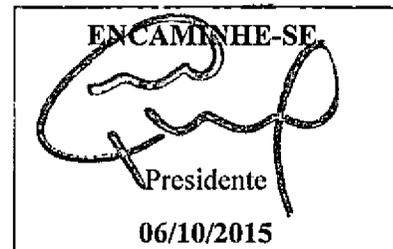


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 15.177

Urgente revisão da Lei Municipal nº 7.827/2012 para atender a decisão do TCE-SP em relação às atribuições e provimentos dos cargos em comissão.



O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) acolheu representação apresentada pela bancada do Partido dos Trabalhadores no ano de 2006 sobre desvios de funções de assessores municipais para o exercício de funções públicas, prática essa adotada pelas administrações passadas, que atribuem aos seus comissionados atividades de caráter continuado, técnico, operacional ou administrativo, evitando, com isso, a quantificação de vagas públicas e o seu provimento por concurso.

Um dos fatos que apontamos e comprovamos é que a Lei Municipal à época atribuía funções genéricas aos assessores municipais, sem qualquer requisito de escolaridade para os cargos, permitindo super ou sub remunerações para atividades comuns, em total afronta ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública.

A partir de então, o TCE-SP, ao examinar as contas municipais até o ano de 2012, apontou ressalvas relativas à correção das irregularidades confirmadas, sem que tenha havido medida para saneamento a partir da revisão da legislação municipal. Ao contrário, na revisão do Plano de Cargos e Remuneração no ano de 2012 (Lei Municipal nº 7.827) não foi feita nenhuma alteração no rol de atribuições e requisitos para os cargos de assessores.

Diante da recente cobrança do TCE-SP à Prefeitura,

INDICO ao Sr. Chefe do Executivo que sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para urgente revisão da Lei Municipal nº 7.827/2012, para atender a decisão do TCE-SP em relação às atribuições e provimentos dos cargos em comissão.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 2015.

MARILENA PERDIZ NEGRO